



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1991 – 17 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.091, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES DE VIDRO E COMIDAS EM ESPETO DE MADEIRA OFERECIDOS AOS CONSUMIDORES NOS ESTABELECIMENTOS FIXOS E AMBULANTES EM GERAL, O USO DE SOM E SIMILARES DURANTE O EVENTO DO “ROCK IN LAGO 2022” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais, e ainda: CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pelo bem estar, segurança e sossego público, nos termos da Constituição Federal pátria; CONSIDERANDO a Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção ao consumidor, atribuindo aos municípios nas respectivas áreas de atuação administrativas competência para fiscalizar, controlar e baixar normas relativas à distribuição e consumo de produtos e serviços; CONSIDERADO que Lei Complementar 120/2016 do Município em seu art. 219 menciona que os festejos e divertimentos populares de qualquer natureza é proibida a venda e consumo de bebidas em recipientes de vidro, sendo permitidos apenas os de plástico, lata ou de papel, que sejam apropriados e de uso individual, a fim de evitar riscos à vida, integridade corporal ou saúde de autoridades em serviço, assistentes e público em geral. CONSIDERANDO que o acesso a materiais cortantes e pontiagudos gera grande risco, uma vez que a garrafa de vidro quebrado e espetos pontiagudos podem se tornarem uma arma nas mãos de pessoa mal intencionada; DECRETA: Art. 1º Fica proibida no perímetro da realização do evento do “ROCK IN LAGO 2022”, a distribuição e venda de quaisquer bebidas em garrafas e outros recipientes de vidro e comidas em espetos de madeira por vendedores ambulantes em geral, inclusive pelos estabelecimentos fixos no raio de 500 metros do evento, sendo somente permitida a venda de bebidas em embalagens plásticas, descartáveis e enlatadas, além de comidas (porções) em recipiente de plástico descartável durante todo o show. Parágrafo único. Fica expressamente proibido o comércio ambulante de quaisquer natureza de um raio de 500 metros do local da realização do show, exceto aqueles ambulantes com permissão para prática do comércio dentro do local do evento. Art. 2º. Fica proibido o uso de som, som automotivo, paredões e similares de particulares nas mediações do “ROCK IN LAGO 2022” durante todo o período de realização do evento. Art. 3º. A inobservância aos termos deste decreto implicará na apreensão das mercadorias proibidas, na imediata revogação do Alvará de Funcionamento, perda do ponto de venda e demais cominações legais. Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda responsável pelo cumprimento do presente Decreto. Art. 5º. A autoridade fiscalizadora poderá requisitar força policial, no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário a efetivação de medidas previstas em lei. Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar 12:00h do dia 19 de agosto de 2022 até às 07:00h do dia 22 de agosto de 2022. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 17 de agosto de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2022 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 201/2022](#) Pregão Eletrônico nº 102/2022 OBJETO: Termo de Contrato é a prestação de serviços de construção de piso em concreto armado e polido do Parque do Lago Municipal. VENCEDOR: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.289.836/0001-89, no valor total de R\$ 313.040,55 (Trezentos e treze mil e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de contrato será de 03 meses, a partir da sua publicação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha Exer. Fic. Unid. Exec. Funcional

Categoria

745 2022 020503 15.451.1008.1001.0000 4.4.90.51.01

Jacutinga, 15 de agosto de 2.022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Contratos nº. 108/2022; 109/2022; 110/2022; 111/2022 Processo nº 202/2022 Credenciamento nº 05/2022 Objeto: Apresentação musical, no evento X ROCK IN LAGO no município de Jacutinga/MG, nos dias 19 e 20 de agosto de 2022. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: Diego Alberto Machado – BANDA OLD CLASSICS, inscrito no CPF sob o nº 094.482.526-03, contrato nº 108/2022 no valor de R\$: 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); JOSUE COSTA JUNIOR – RADECOQUE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.365.513/0001-94, contrato nº 109/2022 no valor de R\$: 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais); DIEGO Nicoletti 13290638642 – BANDA FRIENDS AND JACK, inscrito no CNPJ sob o nº 46.645.253/0001-13, contrato nº 110/2022 no valor de R\$: 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); Wilian de Melo Arruda - LOTUS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.695.752/0001-36, contrato nº 111/2022 no valor de R\$: 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais); Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da sua publicação. Dotações Orçamentárias:

Ficha Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
109 2022	020202	13.392.0002.2009.0000	3.3.90.36.00
110 2022	020202	13.392.0002.2009.0000	3.3.90.39.00

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 17 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 224/2022 – CONTRATO 107/2022 – OBJETO: Contratação da banda ASTROS & ESTRELAS, para apresentação musical no X evento Rock in Lago edição 2022. **CONTRATADO:** ASTROS & ESTRELAS COMERCIAL LTDA – ASTROS & ESTRELAS. Para apresentação no dia 21 de agosto de 2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 17.08.2022. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022 a contar de sua assinatura, Newton Jose de Carvalho – Secretário de Governo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
113 2022	020202	13.392.0002.2108.0000	3.3.90.39.99

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (17.08.2022), às 15h30min, reuniram-se na sala de reuniões situada à Praça dos Andradas, S/N - Centro, nesta cidade de Jacutinga/MG, a Comissão Especial de Avaliação para Credenciamento, tendo como membros presentes, Mauricio do Prado Lucatelli, Orlando Cardoso de Oliveira Júnior e Elaine Vanessa Candido, bem como o Secretário Municipal de Governo, Newton José de Carvalho, que decidiram, após análise da documentação apresentada, credenciar junto a esta Prefeitura Municipal de Jacutinga o interessado: • MARCO ANTÔNIO PINTO GODOI 10826230679 CNPJ sob o nº 46.849.786/0001-17, pessoa jurídica interessada em se credenciar na modalidade “Orientador de Futsal Feminino”, neste ato representado por MARCO ANTÔNIO PINTO GODOI, inscrito no CPF: 108.262.306-79, conforme [Processo n. 68/2021](#) – Credenciamento n. 01/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1991 – 17 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Legislativo

DECRETO 001/2022



Câmara Municipal de Jacutinga

Estância Hidromineral

Decreto Legislativo n.º 001 de 15 de agosto de 2.022.

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Jacutinga, referente ao Exercício de 2.020.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 31 da Constituição Federal, artigo 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, com base no Parecer referente ao Processo n.º 1104440 - Eletrônico, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do exercício financeiro de 2.020, da Prefeitura Municipal de Jacutinga aprova e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, as contas da Prefeitura Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, do Exercício de 2.020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 15 de agosto de 2.022.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1991 – 17 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

RESOLUÇÃO 026/2022



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

Resolução N.º 026 de 15 de agosto de 2.022

Dispõe sobre a concessão de Diplomas de Honra a Mulher Jacutinguense e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprovou com observância do Regimento Interno desta Casa, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam concedidos os Diplomas de Honra a Mulher Jacutinguense as seguintes mulheres:

- I – Representando as Funcionárias Públicas – Srª. Rosângela Maria de Lima Andrade – indicada pelo Vereador Jorge da Silva;
- II – Representando as Professoras – Srª. Vera Lucia Formigari Ciasca – indicada pelo Vereador Ricardo Henrique Panizolo;
- III – Representando as Empregadas Domésticas – Srª. Aparecida Martins Niccioli – indicada pelo Vereador Julio César da Silva;
- IV – Representando as Profissionais Liberais – Srª. Nara Nicioli – indicada pela Vereadora Sheila de Araújo Vieira;
- V - Representando as Trabalhadoras do Setor Rural – Srª. Maria Aparecida Lima de Freitas – indicada pela Vereadora Paola Muniz Dias;
- VI – Representando as Mulheres da Sociedade – Srª. Cristina Célia de Moraes Scapin - indicada pelo Vereador Hélio Ribeiro do Lago Júnior;
- VII – Representando as Mulheres Destaque Regional – Srª. Débora Alves de Carvalho Scodeler – indicada pelo Vereador Alcino Lopes de Lima Neto;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1991 – 17 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Camara Municipal de Jacutinga

Estancia Hidromineral

VII - Representando as Mulheres Beneméritas – Sr^a. Maria Nilda Ramos Santana - indicada pelo Vereador Ricardo Cunha Paiva;

IX - Representando as Mulheres do Lar – Sr^a. Patricia Lupinacci Barreto – indicada pelo Vereador André Luis Lopes dos Santos e

X - Representando as Mulheres do Setor Privado – Sr^a. Rosa Maria Molinari Tunes – indicado pelo Vereador João Batista Lupinacci.

Art. 2º. Os diplomas de que tratam esta Resolução, representados por placas especialmente confeccionadas, serão entregues as agraciadas em Sessão Solene da Câmara Municipal, em dia e hora a serem aprazados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacutinga, 15 de agosto de 2.022.

Vereador Ricardo Henrique Panizolo
Presidente



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1991 – 17 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações de terceiros

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SAS06/2022 TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento. OBJETO: Acordo entre o MUNICÍPIO DE JACUTINGA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE JACUTINGA - “UM NOVO OLHAR”, para prestação de serviços de atendimento especializado às pessoas com autismo e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: histórico de desassistência de serviços essenciais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio de da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41, inciso II do Decreto Municipal 4.326/2017. PRAZO: 01/08/2022 à 31/12/2022. VALOR DA PARCERIA: R\$ 65.454,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 535 – 02 07 01 08 242 0000 0010 3.3.50.43.00 .DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022. Melquiades de Araujo – Prefeito Municipal.

COMTJAC EDITAL 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2022 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO					
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QWY1C51	10/08/2022	25/06/2022	DF-4/2022	AG05438754	NÃO ACOLHIDA
JACUTINGA, 17 de agosto de 2022					
 AUTORIDADE DE TRANSITO					



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1991 – 17 de Agosto de 2022 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

COMTJAC EDITAL 027/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC
EDITAL - 27/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA COMTJAC, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000, por e-mail: comtjac@jacutinga.mg.gov.br, ou VIA CORREIOS para Praça Delfim Moreira, S/N - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3443-3030.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
ERY7H55	AG05438758	03/08/2022	5967-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 17 de agosto de 2022 - Total de registros: 1

AUTORIDADE DE TRANSITO